



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Ezequiel Dias

EDITAL FUNED PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS - 2ª ETAPA: ANALISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS

As Comissões para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituídas pela Portaria FUNED Nº 10, de 15 de fevereiro de 2024, tornam público o Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 2ª Etapa – Análise de Currículo e Títulos, referente ao Edital FUNED Nº 01/2024.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2024.

COMISSÕES DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS:

I – Comissão:

- a) Cintia Mirna Araujo – Masp 12942231;
- b) Michelline Raquel Sampaio Freire – Masp 11964285;
- c) Viviane Neves Campos – Masp 13505581;

d) Luiz Fernandes Miranda de Oliveira – Masp 13200332;

II – Comissão:

a) Kimberly Ohana Freitas Andrade – Masp 7552748

b) Anna Caroline Pimenta Costa - MASP 15112766

c) Carmem Dolores Faria – Masp 11682374;

d) Leticia de Azevedo Silva – Masp 13647979;

e) Michelle Rodrigues da Costa Lara – Masp 13727573;

III – Comissão:

a) Karine de Melo Mesquita – Masp 10575728;

b) Sérgio Luiz Robeiro – Masp 38556671;

c) Mariana de Oliveira Almeida – Masp 13737085;

d) Milena Cristina Ribeiro Souza Magalhães – Masp: 11611084;

e) Patrícia Ferreira Boasquivis – Masp 13737127;

IV – Comissão:

a) Rodrigo de Brito Prates – Masp: 7552854

b) Ana Clara Carvalho Machuca Voight - MASP 13094503

c) Amanda Soares de Almeida – Masp 11682168

V – Comissão:

a) Maria Luiza Alencar Sales – Masp 11786571;

b) Leandro Ramos da Mata – Masp 12015194;

c) Luciana Maria Silva – Masp 5473319;

d) Ana Luiza Bittencourt Paiva – Masp 11029766;

e) Elizangela Tavares Santos Lima – Masp 13697396

VI – Comissão:

- a) Kelly Rayssa Campos Cardoso – Masp 7553324;
- b) Josiane Aparecida Basilia dos Santos – Masp 13734835;
- c) Fabiana Cristina Lima Barbosa – Masp 11959293;
- d) David Silva Ferraz – Masp 13244421;
- e) Adriane Zacarias Nunes – Masp 10369338;

VII – Comissão:

- a) Luciene Costa Castanheira Vieira – Masp 11785102;
- b) Aliete Silva da Costa – Masp 14306252;
- c) Leopoldo Mendes Domingues – Masp 11808383;
- d) Roberto Alexandre Braga Gontijo – Masp 13670278;
- e) Fany Aparecida Carvalho Ituassu – Masp 12808051;

VIII – Comissão:

- a) Carla Roberta Marques – Masp 12116794;
- b) Ana Rita da Fonseca – Masp 9139031;
- c) Marcelo Sant'ana Freitas – Masp 13561907;
- d) Rodrigo de Brito Prates – Masp 7552854;

IX – Comissão:

- a) Adriana Bastos de Souza – Masp 12116794;
- b) Denise dos Santos Sena – Masp 12327490;
- c) Leorges de Araújo Rodrigues – Masp 12262937.

Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 2ª Etapa – Análise de Currículo e Títulos

Edital FUNED Nº 01/2024

Nome	CPF	Vaga	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento
Adriana de Souza Andrade	031.5**.***-**	FUNED 07 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – PESQUISADOR BIOLOGIA CELULAR	DEFERIDO, Conforme Edital FUNED 01/2024 - 3ª Retificação, publicada dia 25/03/2024. RESULTADO DA 2ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS.
Amanda Aparecida Felizardo	111.6**.***-**	FUNED 07 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – PESQUISADOR BIOLOGIA CELULAR	INDEFERIDO, Conforme Edital FUNED 01/2024 – item 5.2.1. “Para fins de análise de recursos dos resultados de Candidatura e habilitação (1ª etapa) e Análise de Currículo e Títulos (2ª etapa) referente à revisão da pontuação, não serão considerados documentos adicionais enviados que não foram inseridos no ato da inscrição.” Dessa forma, o documento apresentado no ato da inscrição foi uma “Declaração de Matrícula” no Programa de Pós-graduação em Biologia Celular, Nível Doutorado. A ATA da defesa da tese de doutorado, que comprova a aprovação no Doutorado foi apresentada pós-inscrição, na etapa do recurso, sendo assim, não poderá ser considerada.
Ana Lúcia Nascimento Hermógenes	026.2**.***-**	FUNED 02 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia –	INDEFERIDO: Conforme cláusula 4.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas. A candidata recebeu a pontuação referente à 6 anos de experiência,

		ANALISTA EM LABORATÓRIO	excluindo a experiência mínima requisito da vaga (1 ano), recebendo, portanto 50 pontos. Com relação à especialização, a candidata não apresentou o diploma da pós no ato da inscrição.
Angélica da Silva Costa	067.3**.***_**	Funed 01 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – ANALISTA JURÍDICO EM PROCESSOS DE COMPRAS	INDEFERIDO: - O título de pós-graduação <i>strictu sensu</i> “Mestrado” não possui relação com as atribuições da vaga, conforme item 4.3 do Edital; - a candidata possui, além da experiência mínima exigida, apenas 1 (hum) ano completo, para fins de comprovação de experiência profissional, estando correta a pontuação atribuída de 10 (dez) pontos, conforme item 4.1.2.3. do Edital.
Debora Alves Batista	092.4**.***_**	FUNED 07 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia PESQUISADOR BIOLOGIA CELULAR	INDEFERIDO: Conforme Edital FUNED 01/2024 no Anexo I - Pré-Requisitos Obrigatórios exige: 1- Graduação em Bioquímica; ou Farmácia, ou Ciências Biológicas ou Biomedicina; 2- Registro no respectivo Conselho de Classe profissional. Então, o candidato que preencher os pré-requisitos citados acima poderá participar do processo e comprovar a experiência de acordo com as atribuições da vaga , citada no Anexo I. Além disso, no item 4.1.2.3 diz que: “Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada e que excedam o tempo de experiência obrigatória exigida na etapa de Candidatura e Habilitação, se for o caso . A experiência excedente precisa ter pelo menos 1 ano completo para ser pontuada. Dessa forma, o tempo de experiência exigido como pré-requisito obrigatório não será pontuado”. Então, o candidato que apresentar experiência na vaga e pontuação de formação superior àquela exigida como pré-requisito, terá participação e pontuação da mesma forma das outras vagas, que exigem a experiência como pré-requisito
Débora Guimarães Calefi	115.3**.***_**	FUNED 07 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia PESQUISADOR BIOLOGIA CELULAR	DEFERIDO, Conforme Edital FUNED 01/2024 - 3ª Retificação, publicada dia 25/03/2024. RESULTADO DA 2ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS.
Fabiano Pereira da Silva	082.4**.***_**	Vaga FUNED 28 – Técnico de Saúde e Tecnologia -	INDEFERIDO. Conforme Edital FUNED 01/2024 - Anexo I Pré-Requisitos Obrigatórios:

		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	<p>“2-Experiência profissional de 03 anos comprovada em rotinas administrativas.” Obs.: Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.</p> <p>- Na declaração da Fundação Hospitalar de Minas Gerais, foram contabilizados 05 anos completos, (admissão em 21/12/2017 a 27/02/2023, data da declaração). 03 anos foram para pontuar a Habilitação constante nos Pré-requisitos Obrigatórios e o restante foi contabilizado para a experiência profissional.</p> <p>Também conforme Anexo II – Critérios de Análise Curricular e Pontuação - As formas de comprovação de experiência profissional constam no item 2.7.2. do Edital.</p> <p>“2.7.2. Conforme exigido no pré-requisito do Anexo I de cada vaga, serão consideradas as seguintes formas de comprovação de experiência profissional: 2.7.2.2. Quando exigido no pré-requisito da vaga (Anexo I), a cópia da CTPS deverá ser acrescida de declaração do empregador, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional, que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada.”</p> <p>Dessa forma, foram considerados para experiência profissional do anexo II, 02 anos restantes da experiência da Fundação Hospitalar de Minas Gerais. As demais experiências não foram consideradas, pois constava apenas a carteira de trabalho nos documentos apresentados, sem a comprovação da declaração do empregador, conforme descreve o item 2.7.2.2 do edital.</p>
Flávia Cândida da Silva Marques	015.6**.***_**	FUNED 02 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – ANALISTA EM LABORATÓRIO	<p>DEFERIDO,</p> <p>A candidata apresenta comprovação de experiência de 9 anos via declaração que informa o período e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional conforme item 2.7.2.3 do edital. Excluindo 1 ano de experiência que é obrigatório paga habilitação da candidatura à vaga, restam 8 anos cuja pontuação é de 80 pontos (10 anos a cada ano).</p>
Frederico Scott Varella Malta	040.3**.***_**	FUNED 07 – Analista e Pesquisador de Saúde	<p>DEFERIDO,</p> <p>Foi considerado como Formação superior àquela exigida como pré-requisito o título de Doutorado pontuando mais 5 pontos, totalizando 10 pontos; - E a experiência</p>

		e Tecnologia – PESQUISADOR BIOLOGIA CELULAR.	profissional foi considerado 10 pontos por ano até o limite de 8 anos, totalizando 80 pontos.
Helóisa Nascimento Dias	011.6**.***_**	FUNED 16 – Técnico de Saúde e Tecnologia – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO, Conforme Anexo I do Edital, foi solicitado como pré-requisito para a vaga, “Experiência profissional de 03 anos comprovada em gestão administrativa. Obs.: Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas.” A candidata apresentou dentro do período de inscrição, declaração que informa o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas. Pontuando assim o total de 80 pontos.
João Bosco Barbosa Filho	989.4**.***_**	FUNED 12 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – ENGENHEIRO MECÂNICO UTILIDADES	INDEFERIDO, Conforme preconizado pelo item do edital 2.7.2.1, a forma de comprovação de experiência se dará por meio de Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, e das páginas que constem anotações do registro, ou a cópia da carteira de trabalho virtual, contendo as mesmas informações. Entretanto, para a comprovação e para pontuação de experiência profissional para a vaga pretendida pelo ora candidato, é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim. Ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme Anexo I do EDITAL PSPS - FUNED 12. Dessa forma, o documento anexado pelo candidato, estava incompleto, não cumprindo os requisitos citados no edital. Ademais, a declaração apresentada pelo candidato, das atividades exercidas na Funed, foi computada como pré-requisito obrigatório, conforme Anexo I do EDITAL PSPS FUNED 12 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia-ENGENHEIRO MECÂNICO UTILIDADES. E por fim, reiteramos que, segundo o item 2.10, do Edital do PSPS 01/2024: A FUNED não se responsabiliza por inscrições não enviadas, bem como em qualquer etapa do processo, por problemas de conexão, envio de emails, servidor ou demais problemas de ordem técnica sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.
Juliana Lucas Lara	016.1**.***_**	FUNED 02 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia –	INDEFERIDO, No sistema não consta o envio das especializações que a candidata possui, portanto, não foi enviado no ato da candidatura e não é permitido o envio de documentação adicional para pontuação via recurso, conforme item 5.2.1 do edital

		ANALISTA EM LABORATÓRIO	
Júlio Alexandre Ventura	606.3**.***_**	FUNED 23 – Técnico de Saúde e Tecnologia – TÉCNICO EM ELETRÔNICA.	INDEFERIDO, Conforme Edital 01/2024, item 2.7.2.1, a forma de comprovação de experiência profissional será através de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto , da página que corresponda à qualificação civil, e das páginas que constem anotações do registro, ou a cópia da carteira de trabalho virtual, contendo as mesmas informações. Dessa forma, o documento anexado pelo candidato, estava incompleto, não cumprindo os requisitos citados no edital. - A experiência comprovada através de declaração das atividades exercidas na FUNED, foi considerada como pré-requisito obrigatório, conforme Anexo I do EDITAL PSPS FUNED 23 – Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico Em Eletrônica. - E por fim, destacamos que, segundo o item 2.10, do Edital do PSPS 01/2024: A FUNED não se responsabiliza por inscrições não enviadas, bem como em qualquer etapa do processo, por problemas de conexão, envio de emails, servidor ou demais problemas de ordem técnica sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.
Luciana da Conceição Pinto	704.3**.***_**	FUNED 07 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – PESQUISADOR BIOLOGIA CELULAR	INDEFERIDO, Conforme item 4.1.2.3 do EDITAL FUNED 01/2024. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada. Também segundo o item 4.1.2.5. “Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmico e profissionais), experiência de bolsista de mestrado, doutorado e pós-doutorado, bolsista de pesquisa ou qualquer outro tipo de bolsa, docência e atuação em empresa júnior”. Dessa forma as experiências apresentadas pela candidata não estão de acordo com o edital.
Margaret Lúcia de Carvalho	574.2**.***_**	FUNED 14 - Analista e Pesquisador de saúde e Tecnologia – PSICÓLOGO	DEFERIDO, conforme item 2.7.2 do Edital, a candidata a vaga Pesquisador em saúde e Tecnologia – psicólogo, cumpriu o pré-requisito obrigatório com comprovação dentro do prazo e para pontuação de Mestrado: 5 pontos Especialização: 5 pontos, pontuando assim o total de 10 pontos.
Maria Aparecida de Oliveira Almeida	035.4**.***_**	FUNED 16 – Técnico de Saúde e Tecnologia – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO, Conforme Anexo I do Edital, foi solicitado como pré-requisito para a vaga, “Experiência profissional de 03 anos comprovada em gestão administrativa. Obs.: Para comprovação

			<p>e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas.” A candidata apresentou dentro do período de inscrição, declaração que informa o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas. Pontuando assim o total de 50 pontos.</p>
Marta Helenise Maia Amorim	593.9**.***_**	<p>FUNED 09 – Analista e Pesquisador de saúde e Tecnologia - ANALISTA EM MEIO AMBIENTE</p>	<p>INDEFERIDO, O edital traz, no Anexo I, os pré-requisitos necessários para ocupar os cargos do presente Processo Seletivo. Para o cargo de Analista em Meio Ambiente, são requeridos: 1-Graduação em Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental; 2-Experiência profissional de 02 anoS comprovada na área de Gestão Ambiental. Obs.: Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital. No Anexo II, em que há o detalhamento de análise curricular, temos: ITEM CURRICULAR ANALISADO: Experiência Profissional na área da vaga pretendida FORMA DE COMPROVAÇÃO: As formas de comprovação de experiência profissional constam no item 2.7.2. do Edital, conforme o pré-requisito do Anexo I de cada vaga. PONTUAÇÃO: 10 pontos por ano até o limite de 8 anos. Conforme item 4.1.2.3, será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I; O tempo de experiência profissional para fins de comprovação nos requisitos obrigatório não serão pontuados. Pois bem. A declaração de tempo de serviço nº 14/2019 não traz a descrição das atividades desempenhadas pela candidata, motivo pelo qual não foi pontuada; A declaração do tempo de 07/01/2015 a 07/01/2019 foi pontuada, pois continha descrição de atividades. Descontando o período obrigatório de experiência a ser comprovada, nos termos do Anexo II, incorporou 20 pontos (4 anos, sendo 2 de experiência exigida para o cargo = 4-2 =2. Sendo 10 pontos por ano); A comprovação de experiência do período de 18/10/21 a 24/04/2023 não veio acompanhada de declaração contendo a descrição das atividades, portanto não pontuou. A experiência comprovada para o período de 06/01/2020 a 14/08/2021 possui descrição das atividades. Por isso, incorporou 10 pontos (1 ano completo). Diante disso, quanto à experiência foram acrescidos os 30 pontos. Não houve erro da Comissão e com isso fica indeferido o requerimento da candidata.</p>
Mauro Andrade de Freitas Guimaraes	089.8**.***_**	<p>FUNED 02 –</p>	<p>INDEFERIDO,</p>

		Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – ANALISTA EM LABORATÓRIO	Conforme cláusula 4.1.2.4. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.
Patricia da Silva Trindade	842.9**.***_**	FUNED 28 – Técnico de Saúde e Tecnologia – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Conforme Edital FUNED 01/2024 - Anexo I</p> <p>Pré-Requisitos Obrigatórios:</p> <p>“2-Experiência profissional de 03 anos comprovada em rotinas administrativas.” Obs.: Para comprovação e para pontuação de experiência profissional é necessária a apresentação de declaração que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 2.7.2 do Edital.</p> <p>- Na declaração da empresa Divino Fogão, (admissão em 26/02/2018 a 09/01/2023), foi contabilizado 04 anos completos, 03 anos pontuou para Habilitação constante nos Pré-requisitos Obrigatórios e o restante foi contabilizado para a experiência profissional.</p> <p>Também conforme Anexo II – Critérios de Análise Curricular e Pontuação - As formas de comprovação de experiência profissional constam no item 2.7.2 do Edital.</p> <p>“2.7.2. Conforme exigido no pré-requisito do Anexo I de cada vaga, serão consideradas as seguintes formas de comprovação de experiência profissional: 2.7.2.2. Quando exigido no pré-requisito da vaga (Anexo I), a cópia da CTPS deverá ser acrescida de declaração do empregador, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional, que informe o período (com início e fim, ou, se ainda em exercício, será considerada a data da declaração) e a função realizada, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada.”</p> <p>Dessa forma, foi considerado para experiência profissional do anexo II, 01 ano restante da experiência da empresa Divino Fogão.</p> <p>A declaração da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não foi considerada, pois não descreve as atividades desempenhadas, conforme exigido o item 2.7.2.2 do edital.</p>
Rita de Cássia Rodrigues	044.3**.***_**	FUNED 20- Técnico de Saúde e Tecnologia – TÉCNICO EM PRODUÇÃO	<p>DEFERIDO,</p> <p>Após análise da área técnica, as especificações das funções desenvolvidas foram aceitas como experiência válida.</p>
Sarah Oliveira Lamas de Souza	059.2**.***_**	FUNED 07 –	

		Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – PESQUISADOR BIOLOGIA CELULAR	INDEFERIDO, Conforme Edital FUNED 01/2024, Anexo II – Critérios de Análise Curricular e Pontuação – O Diploma, certificado ou Declaração é uma forma de comprovação do Pré-Requisito obrigatório. “Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito, apenas uma vez para graduação, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.” A candidata apresentou o diploma de graduação como comprovação do pré-requisito obrigatório, para habilitação legal na vaga, dessa forma, não é pontuado. Foi pontuada somente a formação superior àquela exigida como pré-requisito.
Tatiane Melo Cunha	048.9**.***-**	FUNED 02 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – ANALISTA EM LABORATÓRIO	INDEFERIDO, A candidata foi pontuada pelos 2 anos de experiência que comprovou em declaração conforme determina o item 2.7.2.3. do edital, não pontuando a experiência que não obteve declaração. As experiências que a candidata requer pontos constam somente em Carteira de Trabalho. Em relação aos pontos por especialização, edital estabelece que é considerada somente 1 especialização para pontuação, portanto, a candidata já havia pontuado 5 pontos.
Walker Matheus Ferreira da Silva	106.5**.***-**	FUNED 11 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – ENGENHEIRO MECÂNICO MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE, Conforme o item 4.3 do Edital e Pré-requisito do Anexo I da vaga. Essa etapa tem caráter apenas classificatório, logo, a Graduação em Engenharia Mecânica é pré-requisito obrigatório não há pontuação. Conforme o Anexo II, Critérios de análise curricular e pontuação foi considerada apenas pontuação da especialização, portanto deferimos a pontuação do mestrado. Nota Avaliação Curricular 10 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Ferreira da Silva, Chefe de Serviço**, em 01/04/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alexandre Braga Gontijo, Chefe de Serviço**, em 01/04/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85190586** e o código CRC **B1330196**.